

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

L E I N° 1.990/99

**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE
ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com a finalidade de cumprir a Lei Municipal nº 1.942, de 26 de novembro de 1.998, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação de área no Loteamento Cerrado, com alteração de destinação, Matrícula nº 27.574, livro 02, às fls 01.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 16 de junho de 1999.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal